

LEI Nº 651

EMENTA: Institui como utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DE TRINDADE-PE., CNPJ sob o nº 07.337.525/0001-66, com sede nesta cidade de Trindade à rua Agamenon Magalhães, 108, centro, fundada em 16/04/2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 07 de junho de 2005.

Gerôncio Antônio Figueirêdo Silva Prefeito